



## RESOLUÇÃO Nº 095/2024

**EMENTA: DISPÕE SOBRE NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E GRADES CURRICULARES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM ESCOLAS VINCULADAS OU À VINCULAR-SE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SALITRE / CE COMO ESCOLA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.**

O Conselho Municipal de Educação do município de Salitre / CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal Art. 211, a Lei de Diretrizes e Bases LDB nº9.394/96 e Lei Municipal nº 288/2017 de 20 de junho de 2017,

**1** CONSIDERANDO que é função do CME regulamentar e monitorar todo o desenvolvimento da educação nesse Sistema Municipal de Ensino de Salitre;

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Nº 9.394/96, que determina que o Município deverá organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

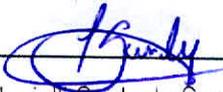
CONSIDERANDO o art. 34 da Lei Nº 9.394/96, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptações estruturais, entre outras nas escolas que se pretende estimular a ampliação da jornada escolar para o mínimo de 07 (sete) horas diárias;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de políticas públicas que contribuam

Documento PUBLICADO

Aos 12/02/2024  
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

  
Janieli Suely de Santiago  
Coordenação BAME  
Sec. da Sede do Conselho



  
Presidente do Conselho

Pe. João Antonio da Silva  
PADRE JOÃOZINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALITRE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**  
RUA SANTO ANTONIO Nº667 CENTRO SALITRE – CE 63.155 000



para a garantia da oferta de educação em tempo integral de qualidade, adequada ao modo de viver, pensar e produzir dos estudantes, respeitando e mediante o possível explorando o potencial latente de cada discente;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a promoção de um modelo que visa co-responsabilidade pela gestão do tempo educativo nas escolas do município, mediante ação Intersetorial das áreas sociais, em articulação com as escolas, a fim de estruturar estratégias na busca do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar junto à escola parcerias com a comunidade através de atividades educativas, culturais, esportivas e de qualificação para o trabalho;

2

CONSIDERANDO as decisões da plenária presencial do CME que ocorreu aos 12 de fevereiro de 2024 – registradas na ATA nº109, Pág. 03 Livro de atas nº02 do CME.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar e disciplinar o funcionamento das ações de Educação em Tempo Integral nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Salitre que atenderem às disposições desta Resolução.

§1º. As escolas de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental do município de Salitre que iniciarem a oferta de cursos em Tempo Integral, em uma perspectiva de Educação Integral deverão encaminhar à este Conselho solicitação de Credenciamento, autorização e reconhecimento de curso na modalidade Educação em Tempo Integral – ETI; observando as exigências da Resolução CME nº008/2017.

Documento PUBLICADO

Aos 12/02/2024  
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

  
Janielli Suely de Santiago  
Coordenação BAME  
Sec. da Sede do Conselho



  
**Presidente do Conselho**  
Pe. João Antonio da Silva  
PADRE JOÃOZINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALITRE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**  
RUA SANTO ANTONIO Nº667 CENTRO SALITRE – CE 63.155 000



§2º. As escolas de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental do município de Salitre para iniciarem a oferta de cursos em Tempo Integral, em uma perspectiva de Educação Integral deverão adequar suas estruturas físicas de modo a oferecer aos discentes um espaço de aprendizagem amplo, que possibilite diversidade e dinamismo na construção do conhecimento e desenvolvimento de habilidades.

3 §3º. As escolas de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental do município de Salitre para iniciarem a oferta de cursos em Tempo Integral, em uma perspectiva de Educação Integral deverão garantir uma estrutura acessível e adequada para o desenvolvimento de atividades de educação física, cultural entre outros que perpassem de modo dinâmico o desenvolvimento dos discentes nos aspectos culturais, físicos, psíquicos, sociais e quando possível no aspecto espiritual – fica proibido o proselitismo religioso.

**Art. 2º.** A organização e funcionamento das unidades escolares que atendem a Educação em Tempo Integral observarão o disposto nesta Resolução e normativas complementares deste Sistema de Educação.

**Art. 3º.** As ações educacionais da Educação em Tempo Integral deverão contemplar, no mínimo, quatro dos seguintes eixos formativos: acompanhamento pedagógico/orientação de estudos (obrigatório):

- I. esportes e lazer;
- II. memória, cultura e artes;
- III. história das comunidades tradicionais e sustentabilidade;
- IV. formação em direitos humanos e cidadania; promoção da saúde e bem-estar;
- V. educação ambiental, desenvolvimento sustentável, educação econômica,

Documento PUBLICADO

Aos 12/02/2014  
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

  
Janielli Suely de Santiago  
Coordenação BAME  
Sec. da Sede do Conselho



  
**Presidente do Conselho**  
Pe. João Antonio da Silva  
PADRE JOÃOZINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALITRE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**  
RUA SANTO ANTONIO Nº667 CENTRO SALITRE – CE 63.155 000



economia solidária e criativa;

- VI. comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica;
- VII. agroecologia e iniciação científica;
- VIII. projeto de vida.

**Art. 4º.** As escolas que ofertarem ações da Educação em Tempo Integral do município de Salitre podem ofertar no mínimo 07 (sete) e no máximo 09 (nove) horas aulas diárias ou no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades educativas divididas entre a Base Comum curricular e a Base Diversificada obrigatória e flexível.

§1º Será definido em reunião do Colegiado Escolar o horário que será cumprido.

§2º A estrutura curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental deverá obedecer uma das formas inclusas em anexo a esta resolução.

**Art. 5º.** Para a composição do quadro de professores que irão atuar na Educação em Tempo Integral, a escola deverá verificar o número de professores necessários para o desenvolvimento de suas ações, devendo proceder, prioritariamente, à distribuição de turmas ou das aulas entre os professores em excedência total ou parcial na escola, como extensão de carga horária ou, se necessário, solicitar junto a SME a alocação de professores, respeitando o quantitativo de aulas necessárias para o desenvolvimento das ações e atentar para as habilidades específicas para o trabalho com as turmas de Tempo Integral.

**Art. 6º.** As ações da Educação em Tempo Integral podem ser desenvolvidas por professores regentes de turmas ou de aulas, de acordo com as necessidades dos estudantes, com a avaliação do Colegiado Escolar e as orientações formais da

Documento **PUBLICADO**

Aos 12/02/2014  
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

  
Janieli Suely de Santiago  
Coordenação BAME  
Sec. da Sede do Conselho



  
**Presidente do Conselho**  
Pe. João Antonio da Silva  
PADRE JOÃOZINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALITRE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**  
RUA SANTO ANTONIO Nº667 CENTRO SALITRE – CE 63.155 000



Secretaria Municipal de Educação e/ou deste Conselho.

**Art. 7º.** Nas ações da Educação em Tempo Integral, as escolas devem propiciar aos estudantes oportunidades educativas diferenciadas, contribuindo para seu pleno desenvolvimento.

**Art. 8º.** A SME deverá expedir edital para a seleção e contratação de profissionais da educação para atuar nas unidades de Educação em Tempo Integral, observando os critérios da habilitação, escolaridade ou capacitações exigidas para cada função; podendo ser expedidos editais por categorias, ou edital unificado.

5

**Art. 9º.** Havendo mais de um(a) candidato(a) inscrito(a) em igualdade de condições, o desempate deverá ser previsto pelo edital, ou feito observando-se sucessivamente os critérios:

- I- Pontuação de Entrevista;
- II- Maior idade;

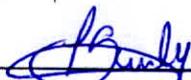
**Art. 10.** No ato da entrevista o(a) candidato(a) à professor(a) de oficinas poderá trazer um plano para trabalhar na Educação em Tempo Integral, e declaração que possui perfil específico de acordo com as ementas dos componentes curriculares.

**Art. 11.** A matriz curricular da Educação Infantil na Educação em Tempo Integral deverá articular os cinco campos de experiências da Base Nacional Comum Curricular que consta no DCRC:

- I. Oeu, o outro e o nós;
- II. Corpo, gestos e movimentos;

Documento **PUBLICADO**

Aos 12/02/2014  
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

  
Janielli Suely de Santiago  
Coordenação BAME  
Sec. da Sede do Conselho



  
**Presidente do Conselho**

Pe. João Antonio da Silva  
PADRE JOÃOZINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALITRE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**  
RUA SANTO ANTONIO Nº667 CENTRO SALITRE – CE 63.155 000



- III. Traços, sons, cores e formas;
- IV. Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- V. Espaços, tempos, quantidades, relações, transformações e linguagem.

**Art. 12.** As matrizes curriculares dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental contemplarão no mínimo 35 (trinta e cinco) aulas semanais e no máximo contemplarão 40 (quarenta) aulas semanais, distribuídas em conformidade com uma das estruturas curriculares constantes nos anexos desta.

**§1º.** A Direção/Coordenação Pedagógica Escolar da escola credenciada e autorizada para Educação em tempo Integral informará à comunidade escolar sobre as matrizes curriculares propostas, nos anexos desta, a serem implementadas na educação infantil e em todos os anos do ensino fundamental (do 1º ao 9º), contendo:

- a. Os componentes curriculares e respectivas cargas horárias, estabelecidos para a Base Nacional Comum Curricular do ensino fundamental (DCRC);
- b. Os componentes curriculares ofertados na Base Diversificada obrigatório; e
- c. Os componentes curriculares ofertados na Base Diversificada Diversificada.

**§2º.** Os componentes da Base Diversificada serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando o desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.

**Art. 13.** Na elaboração do horário escolar, a gestão da escola, deverá observar:

- I- a carga horária máxima de 09 (nove) aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos;

Documento PUBLICADO

Aos 12/02/2024  
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

Janieli Suely de Santiago  
Coordenação BAME  
Sec. da Sede do Conselho



Presidente do Conselho

Pe. João Antonio da Silva  
PADRE JOÃOZINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALITRE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**  
RUA SANTO ANTONIO Nº667 CENTRO SALITRE – CE 63.155 000



II- o intervalo para almoço, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, até 90 (noventa) minutos, em horário previamente definido.

III- 1 (um) intervalo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos, em cada turno, destinado ao recreio e lanche;

IV- o início e término das aulas definidos de acordo com as necessidades e interesses da comunidade escolar.

V- Os critérios estabelecidos nos incisos de I a IV deverão constar definidos no Regimento Escolar.

**Parágrafo único.** Observadas as respectivas cargas horárias, as aulas dos componentes curriculares que integram a Base Nacional Comum e os componentes da Base Diversificada deverão ser distribuídas, sempre que possível, alternadamente, ao longo dos turnos de funcionamento da unidade escolar, de forma a compor o horário de aulas.

**Art. 14.** Caberá à equipe gestora e aos professores, com o apoio de equipe multiprofissional, especializada nas áreas de Educação Especial, após o devido diagnóstico das potencialidades, interesses e expectativas dos estudantes (registrados no Plano de Desenvolvimento Individual), definir quais as atividades dos componentes curriculares da Base Diversificada serão passíveis de frequência e de efetiva participação, em conjunto com as atividades programadas da sala de atividades múltiplas.

**Art. 15.** A avaliação do desempenho escolar dos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental se processará:

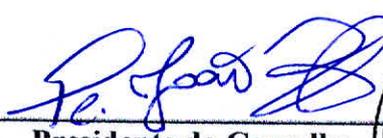
I- Na Educação Infantil, o processo de acompanhamento do desenvolvimento

Documento PUBLICADO

Aos 12/02/2024  
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

  
Janielli Suely de Santiago  
Coordenação BAME  
Sec. da Sede do Conselho



  
Presidente do Conselho

Pe. João Antonio da Silva  
PADRE JOÃOZINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALITRE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**  
RUA SANTO ANTONIO Nº667 CENTRO SALITRE – CE 63.155 000



infantil precisa considerar o percurso trilhado pelas crianças, sem julgamentos ou atribuição de notas e fornecer elementos para a equipe repensar as práticas, devendo considerar a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano através de múltiplos instrumentos de registros (portfólios, fichas, relatórios, diálogos com a família, entre outros);

II- Nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental será centrada no acompanhamento da aprendizagem dos estudantes em seu processo de alfabetização, desenvolvimento social e aprendizagem repectivamente que sofrerão amplo processo avaliativo assim especificado:

- 8
- a) Os componentes curriculares que integram as duas Bases do currículo, serão objeto de avaliação bimestral, com registros qualitativos centrado no acompanhamento da aprendizagem, deverá apontar os avanços obtidos pelo estudante e as dificuldades diagnosticadas em seu itinerário formativo.
  - b) Os componentes curriculares que integram as Base Comum do currículo, serão objeto de avaliação bimestral, com registros quantitativos e atribuição de nota numerica.

§1º. A avaliação do desempenho escolar dos estudantes, nos componentes curriculares “Cidadania e responsabilidade social” e “Projeto Caminhar” se processará, nos anos iniciais e finais, por meio da observação rotineira do estudante, realizada pelos professores do componente curricular, abrangendo suas ações e atitudes, bem como sua participação, interesse e envolvimento nas atividades de aprendizagem curricular dos demais componentes da Base Nacional Comum e da Base Diversificada.

§2º. Os registros formais das avaliações de desempenho escolar dos componentes curriculares ofertados na Base Diversificada poderão constituir insumos norteadores da

Documento **PUBLICADO**

Aos 12/02/2024  
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

  
Janieli Suely de Santiago  
Coordenação BAME  
Sec. da Sede do Conselho



  
**Presidente do Conselho**  
Pe. João Antonio da Silva  
PADRE JOÃOZINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALITRE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**  
RUA SANTO ANTONIO Nº667 CENTRO SALITRE – CE 63.155 000



avaliação final/global do educando, que, entretanto, isoladamente não poderão definir a continuidade ou não do estudante no ano subsequente ou o seu direito à certificação de conclusão do Ensino Fundamental.

§3º. Nos anos finais, o professor deverá, em sua observação rotineira, considerar, para definição das avaliações conceituais bimestrais dos respectivos componentes curriculares da base nacional comum:

1. Em Comunicação e Linguagens: com base em parecer descritivo que expresse, por meio de relatórios, mapas de sondagem e atividades diferenciadas o desenvolvimento das competências leitora e escritora, a produção de textos nos gêneros indicados para cada ano de cada segmento, que revelem os avanços do aluno em seu itinerário formativo;

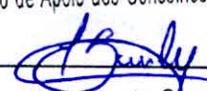
2. Em Conhecimento Matemático: a utilização de fichas e relatórios que expressem no desenvolvimento de jogos de caráter desafiador, no contexto de situações reais de vida, o interesse pessoal do estudante, sua curiosidade, espírito investigativo e suas alternativas de soluções para situações-problema;

3. Em Cultura e Saberes em Arte; Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável; Atividades Esportivas e Recreativas; Cidadania e Responsabilidade Social; e Projeto de Caminhar: utilização de diferentes instrumentos, como fichas para registro do desempenho do estudante e portfólios, cujas atividades se desenvolverão por meio do multiletramento, das linguagens artísticas (teatro, música, dança e artes visuais), da cultura do movimento, dos direitos humanos e do desenvolvimento sustentável.

**Art. 16.** Para fins de definição do quadro de pessoal, observado o regulamento específico, para a organização da Educação em Tempo Integral o mesmo terá a seguinte composição:

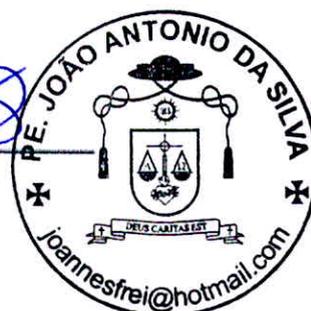
Documento PUBLICADO

Aos 12/02/2024  
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

  
Janieli Suely de Santiago  
Coordenação BAME  
Sec. da Sede do Conselho



  
Presidente do Conselho  
Pe. João Antonio da Silva  
PADRE JOÃOZINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALITRE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**  
RUA SANTO ANTONIO Nº667 CENTRO SALITRE – CE 63.155 000



Na Educação Infantil, para fins de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança; nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, o quantitativo de alunos por turma obedecerão a quantidade mínimo ou a máximo estabelecido pelas normativas nacionais; considerando sempre a qualidade, aprendizagem, o desenvolvimento saudável das relações e o bem-estar no ambiente no ambiente escolar - como premissas fundamentais.

**Parágrafo único.** O componente curricular Atividades Esportivas e Recreativas deverá obrigatoriamente ser desenvolvido pelo profissional devidamente habilitado, ou autorizado para esse fim.

10

**Art. 17.** Poderão atuar na Base Diversificada das turmas da Educação em Tempo Integral os profissionais:

- docentes efetivos, para completar carga horária do cargo;
- docentes excedentes, para composição da jornada de trabalho na própria instituição, e/ou de carga horária suplementar, de outra instituição da rede municipal, sem descaracterizar a sua condição de excedência;
- docentes que manifestarem opção por ampliação de jornada, observando a legislação específica;
- docentes temporários para suprir as vagas ainda existentes;

**§1º.** Todos os profissionais que irão atuar nas Oficinas específicas da Educação em Tempo Integral deverão se atentar às habilidades exigidas.

**§2º.** No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades dos componentes curriculares da Base Diversificada, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas ou atribuídas

Documento PUBLICADO

Aos 12/02/2024  
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

Jameliir Stueley de Santiago  
Coordenação BAME  
Sec. da Sede do Conselho



Pe. João Antonio da Silva  
Presidente do Conselho

Pe. João Antonio da Silva  
PADRE JOÃOZINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO







Anexo 1 – Arquitetura ou Matriz curricular a ser cumprida na Educação Infantil de tempo integral - 35 horas/aulas semanais

### ARQUITETURA CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL 35 H

<b>BASE COMUM</b>	LINGUAGEM ORAL E ESCRITA	6 H	20 H
	MATEMÁTICA	6 H	
	MUSICALIZAÇÃO E ARTES	4 H	
	NATUREZA E SOCIEDADE	4 H	
<b>BASE DIVERSIFICADA E ATIVIDADES RECREATIVAS</b>	PROJETO CAMINHAR/ (EDUCAÇÃO INFANTIL)	5 H	15 H
	ATIVIDADE DIRIGIDA/RECREATIVA	3 H	
	RODA DE CONVERSA/MÚSICA	3 H	
	HORA DO DESENHO	4 H	
<b>TOTAL DE HORAS AULA SEMANAL:</b>			<b>35 H</b>

12

Anexo 2 – Arquitetura ou Matriz curricular a ser cumprida na Educação Infantil de tempo integral - 40 horas/aulas semanais

### ARQUITETURA CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 H

<b>BASE COMUM</b>	LINGUAGEM ORAL E ESCRITA	6 H	20 H
	MATEMÁTICA	6 H	
	MUSICALIZAÇÃO E ARTES	4 H	
	NATUREZA E SOCIEDADE	4 H	
<b>BASE DIVERSIFICADA E ATIVIDADES RECREATIVAS</b>	PROJETO CAMINHAR/ (EDUCAÇÃO INFANTIL)	5 H	20 H
	ATIVIDADE DIRIGIDA/RECREATIVA	5 H	
	RODA DE CONVERSA/MÚSICA	6 H	
	HORA DO DESENHO	4 H	
<b>TOTAL DE HORAS AULA SEMANAL:</b>			<b>40 H</b>

Documento PUBLICADO

Aos 12/02/2024  
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

Jamelli Suelly de Santiago  
Coordenação BAME  
Sec. da Sede do Conselho



**Presidente do Conselho**  
Pe. João Antonio da Silva  
PADRE JOÃOZINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO





Anexo 3 – Arquitetura ou Matriz curricular a ser cumprida no Ensino Fundamental anos iniciais de Tempo Integral - 35 horas/aulas semanais

**ARQUITETURA CURRICULAR FUNDAMENTAL I 35 H**

<b>BASE COMUM</b>	LINGUA PORTUGUESA	5 H	23 H
	MATEMÁTICA	5 H	
	ARTES	2 H	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2 H	
	HISTÓRIA	2 H	
	GEOGRAFIA	2 H	
	CIÊNCIAS	3 H	
	ENSINO RELIGIOSO	2 H	
<b>BASE DIVERSIFICADA</b>	PROJETO CAMINHAR/ENS. FUNDAMENTAL	2 H	12 H
	IMERSÃO EM LINGUA PORTUGUESA	1 H	
	IMERSÃO EM MATEMÁTICA	1 H	
	ELETIVA LINGUAGEM	2 H	
	ELETIVA MATEMÁTICA	2 H	
	ELETIVA CIÊNCIAS HUMANAS	2 H	
	ELETIVA CIENCIA DA NATUREZA	2 H	
<b>TOTAL DE HORAS AULA SEMANAL:</b>			<b>35 H</b>

13



Documento **PUBLICADO**  
Aos 12/02/2014  
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

Jamelli Suely de Santiago  
Coordenação BAME  
Sec. da Sede do Conselho



**Presidente do Conselho**

Pe. João Antonio da Silva  
PADRE JOÃOZINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO



Anexo 4 – Arquitetura ou Matriz curricular a ser cumprida no Ensino Fundamental anos iniciais de Tempo Integral - 40 horas/aulas semanais

**ARQUITETURA CURRICULAR FUNDAMENTAL I 40 H**

<b>BASE COMUM</b>	LINGUA PORTUGUESA	5 H	23 H
	MATEMÁTICA	5 H	
	ARTES	2 H	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2 H	
	HISTÓRIA	2 H	
	GEOGRAFIA	2 H	
	CIÊNCIAS	3 H	
	ENSINO RELIGIOSO	2 H	
<b>BASE DIVERSIFICADA</b>	PROJETO CAMINHAR/ENS. FUNDAMENTAL	5 H	17 H
	IMERSÃO EM LINGUA PORTUGUESA	2 H	
	IMERSÃO EM MATEMÁTICA	2 H	
	ELETIVA LINGUAGEM	2 H	
	ELETIVA MATEMÁTICA	2 H	
	ELETIVA CIENCIAS HUMANAS	2 H	
ELETIVA CIENCIA DA NATUREZA	2 H		
<b>TOTAL DE HORAS AULA SEMANAL:</b>			<b>40 H</b>

14

Documento PUBLICADO

Aos 12/02/2024  
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

Jaqueline Suley de Santiago  
Coordenação BAME  
Sec. da Sede do Conselho



**Presidente do Conselho**

Pe. João Antonio da Silva  
PADRE JOÃOZINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALITRE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**  
RUA SANTO ANTONIO Nº667 CENTRO SALITRE – CE 63.155 000



Anexo 5 – Arquitetura ou Matriz curricular a ser cumprida no Ensino Fundamental anos finais de Tempo Integral - 35 horas/aulas semanais

**ARQUITETURA CURRICULAR FUNDAMENTAL II 35 H**

<b>BASE COMUM</b>	LINGUA PORTUGUESA	6 H	25 H
	MATEMÁTICA	6 H	
	ARTE	2 H	
	LÍNGUA INGLESA	2 H	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2 H	
	HISTÓRIA	2 H	
	GEOGRAFIA	2 H	
	CIÊNCIAS	2 H	
	ENSINO RELIGIOSO	1 H	
<b>BASE DIVERSIFICADA / OBRIGATÓRIA</b>	PROJETO CAMINHAR	2 H	6 H
	IMERSÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	1 H	
	IMERSÃO EM MATEMÁTICA	1 H	
	PROGRAMA INTELIGENTES	2 H	
<b>BASE DIVERSIFICADA / FLEXÍVEL (ELETIVOS)</b>	ELETIVA	2 H	4 H
	ELETIVA	2 H	
<b>TOTAL DE HORAS AULA SEMANAL:</b>			<b>35 H</b>

15

Documento PUBLICADO

Aos 12/02/2024  
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

Janieli Suely del Santiago  
Coordenação BAME  
Sec. da Sede do Conselho



**Presidente do Conselho**

Pe. João Antonio da Silva  
PADRE JOÃOZINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO



Anexo 6 – Arquitetura ou Matriz curricular a ser cumprida no Ensino Fundamental anos finais de Tempo Integral - 40 horas/aulas semanais

**ARQUITETURA CURRICULAR FUNDAMENTAL II 40H**

<b>BASE COMUM</b>	LINGUA PORTUGUESA	6 H	<b>25 H</b>
	MATEMÁTICA	6 H	
	ARTE	2 H	
	LÍNGUA INGLESA	2 H	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2 H	
	HISTÓRIA	2 H	
	GEOGRAFIA	2 H	
	CIÊNCIAS	2 H	
	ENSINO RELIGIOSO	1 H	
<b>BASE DIVERSIFICADA / OBRIGATÓRIA</b>	PROJETO CAMINHAR	2 H	<b>7 H</b>
	APROFUNDAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA	1 H	
	APROFUNDAMENTO EM MATEMÁTICA	1 H	
	CIDADANIA E SOCIEDADE	1 H	
	PROGRAMA INTELIGENTES	2 H	
<b>BASE DIVERSIFICADA / FLEXÍVEL (ELETIVOS)</b>	CCE – Linguagens + Educação Digital	2 H	<b>8 H</b>
	CCE – Matemática + Educação Digital	2 H	
	CCE – Ciências da Natureza + Educação Digital	2 H	
	CCE – Ciências Humanas + Educação Digital	2 H	
<b>TOTAL DE HORAS AULA SEMANAL:</b>			<b>40 H</b>

Documento PUBLICADO

Aos 12/02/2024  
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

  
Janielli Suely de Santiago  
Coordenação BAME  
Sec. da Sede do Conselho



  
Presidente do Conselho

Pe. João Antonio da Silva  
PADRE JOÃOZINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO





## PARECER JURÍDICO

Em virtude da realização da reunião do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**, realizada no dia 12/02/2024, na sede dos conselhos, a assessoria jurídica, tendo à frente o sócio ROMULO ALCANTARA GOMES DE ANDRADE COSTA, OAB/CE 37.764, orientou e acompanhou o ato, realizando análise da ata e elaboração das demandas aprovadas na sessão, além de confecção de documentos pertinentes as demandas da plenária.

Devemos informar que a realização da presente sessão e seus despachos obedeceu os ditames legais, em especial Constituição Federal, e leis que o regulam, Lei Federal nº 9.394/96, lei municipal 288/2007, Regimento Interno do Conselho (Resolução 007/2017).

Por deliberação do plenário, o qual é soberano para análise e votação das demandas relativas ao Conselho, foi emitida a seguinte **RESOLUÇÃO**:

<b>RESOLUÇÃO Nº</b>	095/2024
<b>DATA de EMISSÃO</b>	12/02/2024
<b>EMENTA:</b>	DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E GRADES CURRICULARES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM ESCOLAS VINCULADAS OU À VINCULAR-SE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO COMO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.
<b>CONCLUSÃO PARECER:</b>	CONSIDERANDO os parâmetros legais que regulamentam a presente emissão, os quais autorizam o colegiado para assim proceder. Por conta disto, essa assessoria jurídica entende que é legal a emissão da resolução em questão. É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Salitre – CE, 12 de Fevereiro de 2024.

  
ALCÂNTARA, ANDRADE E FEITOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº 30.329.815/0001-80

SEDE - RUA JÚLIO NOROES, 349, SALA 03, CENTRO, CAMPOS SALES – CEARÁ. CEP 63.150-000  
FILIAL 01 – RUA BENEDITO PRATA, 04, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA – CEARÁ. CEP 60.115-060  
EMAIL: ALCANTARA.ANDRADEADVOGADOS@GMAIL.COM TELEFONE: 88-99816-3548

CNPJ: 30.329.815/0001-80

ALCÂNTARA ANDRADE E FEITOSA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ: 30.329.815/0001-80  
Sócio Administrador  
Rômulo Alcântara G. de A. Costa  
OAB/CE 37.764